

PORTARIA Nº 30/2018 COAD – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 13.944.233-4,

RESOLVE:

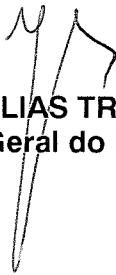
I – MULTAR, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como subitem 5.3 do Processo Licitatório nº 14/2015 – SUCATA as empresas RJ VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA, CNPJ 05.542.978/0001-07 e TIJUCA AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 14.803.194/0001-78, pelo não pagamento de lotes arrematados no Leilão Público nº 014/2015;

II – O valor de R\$40,00 referente à 20%, sobre o valor do lote 01 do anexo 76 valor total R\$200,00, à RJ Vasconcelos e Vasconcelos; e o valor de R\$ 3.180,00 referente à 20%, sobre o valor dos lotes 17, 33 e 38 do anexo 1 valor total R\$ 15.900,00, à Tijuca Auto Peças;

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.

Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2018.


MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR